



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015

PROCESSO Nº 024/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: VEJOLAR LTDA, CNPJ nº 20.295.200/0001-26, Inscrição Estadual nº 069249888-0070, com sede na Rua Josefa Bianco Retto, nº 144º, Bairro: Centro, na cidade de Bicas, Estado de MG, representado pelo Sr. José Renato Grassano, inscrito no CPF sob o nº 498688457-34, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de ferragens, para atenderem aos serviços de obras da administração para o exercício de 2015, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 024/2015, modalidade Pregão Presencial nº 017/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição de ferragens, para atenderem aos serviços de obras da administração para o exercício de 2015

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para a Compra de chapas, tubos, telhas e ferragens, para atenderem aos serviços de obras da administração para o exercício de 2015 é de R\$69.341,00 (Sessenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais), referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Itens (ns) nº(s) 01,02, 04 à 33, incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Secretaria competente e pela proposta comercial vencedora do certame..

ITEM	PRODUTO / EMPRESA VENCEDORA	UNID	QUANT.	MARCA.	VR UNIT.	VR TOTAL
01	Barra chata 1 x 1/4 - 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	50	GERDAU	34,50	1.725,00
02	Barra chata 1 x 1/8 - 6,0m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	10	GERDAU	18,00	180,00
04	Barra de Ferro Mecânico 1/2 - 6,0 m	unid.	100	GERDAU	20,70	2.070,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	EMPRESA: Velolar Ltda					
05	Barra de Ferro Mecânico 3/8 – 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	100	GERDAU	15,80	1.580,00
06	Barra chata 1/2 x 1/8 – 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	50	GERDAU	10,50	525,00
07	Ferro Mecânico de 5/8 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	38,00	1.140,00
08	Cantoneira de 7/8 x 1/8 – 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	50	GERDAU	25,60	1.280,00
09	Cantoneira de 1.1/2 x 1/4 – 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	10	GERDAU	78,00	780,00
10	Cantoneira de 3/4x 1/8 – 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	50	GERDAU	22,00	1.100,00
11	Cantoneira de 5/8 x 1/8 – 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	21,80	654,00
12	Cantoneira de 1.1/4 x 1/4 – 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	69,80	2.094,00
13	Chapa Galvanizada nº 18 2 x 1 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	120,00	3.600,00
14	Chapa Galvanizada nº 28 2x 1 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	5	GERDAU	90,00	450,00
15	Chapa Preta nº 18 2 x 1 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	106,80	3.204,00
16	Chapa Preta nº 20 2 x 1 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	90,50	2.715,00
17	Chapa Preta xadrez nº 11 2 x 1 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	12	GERDAU	302,00	3.624,00
18	Ferro "U" de 2" Simples – 6,0 m – Chapa 14 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	36,80	1.104,00
19	Ferro "U" de 2" Enriquecido – 6,0 m – Chapa 14 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	42,00	1.260,00
20	Ferro "U" de 3" Simples – 6,0 m – Chapa 14 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	50	GERDAU	55,80	2.790,00
21	Ferro "U" de 3" Enriquecido – 6,0 m – Chapa 14 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	50	GERDAU	64,80	3.240,00
22	Metalon 30 x 30- 6 metros -CP 18 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	36,00	1.080,00
23	Metalon 50 x 30 - 6 metros -C 18 EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	50	GERDAU	47,80	2.390,00
24	Metalon 50 x 30 – 6 metros – C	unid.	30	GERDAU	80,10	2.403,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	14 EMPRESA: Velolar Ltda					
25	Telha Galvanizada (0,43) em m ²	m ²	300	GERDAU	22,10	6.630,00
26	Tubo Preto 1.1/2 chapa 14 - 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	58,30	1.749,00
27	Tubo Preto 2.1/2 chapa 14 - 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	20	GERDAU	95,50	1.910,00
28	Tubo Preto 3" chapa 14 - 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	10	GERDAU	115,00	1.150,00
29	Tubo Preto 2" chapa 14 - 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	77,80	2.334,00
30	Tubo Preto 1" chapa 14 - 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	38,20	1.146,00
31	Tubo Preto 1 1/4 chapa 14 - 6,0 m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	48,80	1.464,00
32	Tubo galvanizado 2" chapa 14 - 6,0m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	30	GERDAU	146,80	4.404,00
33	Vergalhão 20mm - 12m EMPRESA: Velolar Ltda	unid.	60	GERDAU	126,10	7.566,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Sendo o Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras com a entrega conforme endereço especificado na requisição, em até 24 horas.

3.1 - O fornecimento dos materiais terá INÍCIO imediatamente após a assinatura deste contrato.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer as ferragens a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital Pregão Presencial nº 001/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela compra de chapas, tubos, telhas e ferragens deverá ser efetuado pela Secretaria competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.005.15.451.0010.2033.33903000000-0145

02.005.15.452.0010.2034.33903000000-0152



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA – O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

7.1 - Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do item licitado até o Máximo.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA -Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste Contrato Administrativo o Município de Mar de Espanha/MG. poderá aplicar à Contratada as sanções, isoladas ou simultaneamente previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.1. Ficam estabelecidos à Contratada os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

8.1.1. No caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do Contrato Administrativo, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços

8.1.2. Por cada infração cometida, o percentual de multa será de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data em que ocorreu a infração.

8.2. O recolhimento das multas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2. deverá ser feito através de guia própria, à Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

8.3. Qualquer alteração detectada pela Fiscalização do Município na qualidade dos materiais que deverão ser entregues pela Contratada poderá ensejar a rescisão deste Contrato Administrativo pela Contratante.

IX – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

9.1 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;
- A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;
- A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 04 de Março de 2015.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: José Renato Grassano
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M681977
CPF: 672.773.736-34	CPF: 498688457-34
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: